



GRUPO PARLAMENTAR PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Proposta de Lei n.º 109/XV/2.ª
Orçamento do Estado para 2024

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Artigo 123.º-H

Projeto piloto de recarga artificial de aquíferos

O governo cria condições para o financiamento e desenvolvimento de um projeto-piloto de recarga artificial de aquíferos enquanto solução complementar de gestão de recursos hídricos, face ao agravamento dos cenários de seca, avaliando e acautelando devidamente todos os impactes ambientais em estudos técnicos também a desenvolver no âmbito deste processo.

Assembleia da República, 13 de novembro de 2023

Os Deputados,

Joaquim Miranda Sarmento
Hugo Carneiro
Hugo Patrício Oliveira
Bruno Coimbra
Duarte Pacheco
Hugo Martins de Carvalho
Alexandre Simões

Nota justificativa:

A 26 de dezembro de 2022 foi publicada a Resolução da Assembleia da República n.º 86/2022 que recomenda ao governo que "*Incentive o desenvolvimento de projetos e iniciativas que contribuam para a operacionalização da recarga artificial de aquíferos enquanto solução complementar de gestão de recursos hídricos a ter em conta em Portugal face ao agravamento dos cenários de seca, avaliando e acautelando devidamente todos os impactes ambientais*".



GRUPO PARLAMENTAR PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Neste âmbito, a proposta de alteração ao OE2024 apresentada pelo PSD visa financiar o desenvolvimento de estudos adicionais e concretização de projetos piloto que possam contribuir para a operacionalização desta solução de gestão hídrica.

Face à tendência estrutural de redução da disponibilidade hídrica e de ocorrência mais frequente de situações de seca relacionadas com a intensificação dos impactos das alterações climáticas, importa desenvolver novas soluções que permitam sustentar o consumo de água em Portugal. A recarga artificial de aquíferos é uma solução de eficiência hídrica em que, de forma planeada e por diversos processos, se podem usar águas excedentes em períodos de maior afluência para repor ou reforçar os níveis dos aquíferos, permitindo a sua reutilização em momentos de maior escassez e necessidades de consumo.

Podem ser aproveitadas águas de escoamento superficial em períodos de maior precipitação e cuja penetração no subsolo pode ser induzida por bacias de infiltração ou por furos de injeção, podem ser utilizadas águas residuais tratadas que não têm finalidade, podem ser infiltradas águas de rios em quantidades ponderadas durante períodos de maior caudal, podem ser introduzidas águas resultantes de centrais dessalinização quando há menor procura face à capacidade de tratamento. A recarga artificial de aquíferos funciona como reservatório ao nível subterrâneo, podendo ser uma solução complementar de gestão hidrológica.

Sendo a água um recurso crítico e perante as tendências associadas às alterações climáticas, que apontam para uma redução da precipitação e para a intensificação das situações de seca, é necessário acautelar não só a componente de águas superficiais armazenadas em albufeiras como também a salvaguarda das águas subterrâneas.

O cenário varia de acordo com as regiões, havendo casos mais graves no sul do país. Olhando ao Plano Regional de Eficiência Hídrica do Algarve, o diagnóstico refere que *"em termos de águas subterrâneas tem-se verificado que, nos últimos anos e principalmente nas massas de água localizadas na zona central da região e no Sotavento, não tem ocorrido uma recarga eficaz das massas de água, e face às utilizações existentes, os níveis de água subterrânea não conseguem recuperar"*.

Em termos de medidas a este nível, o plano preconiza a necessidade de *"Avaliar os locais potenciais para promoção do aumento da recarga natural dos aquíferos e realizar as intervenções necessárias para a sua implementação"*. É ainda sugerido um *"Ensaio piloto para promoção da recarga natural do sistema aquífero da Campina de Faro a partir da ribeira de S. Lourenço"*.

Em Portugal, a legislação tem salvaguardada a recarga natural dos aquíferos, por exemplo na Lei da Água (Decreto-lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro), definindo zonas de infiltração máxima e sua proteção (Artigo 38.º). No que toca à recarga artificial refere apenas que deverão ser alvo de autorização e licenciamento (Artigos 60.º e 62.º). De resto há ainda a salientar estudos e projetos no plano académico e científico, como é o caso projeto europeu Marsolut (<https://www.marsolut-itn.eu/>) que envolve a Universidade do Algarve, focando a sua aplicabilidade à realidade da região.

Num quadro de escassez hídrica há cada vez mais países a investirem em processos de recarga artificial de aquíferos, sendo uma abordagem adicional e complementar numa lógica de gestão



GRUPO PARLAMENTAR PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

integrada de recursos hídricos. Há uma grande diversidade de processos e metodologias que têm de ser aplicadas e adaptadas em função das especificidades de cada bacia hidrográfica. Nestes processos há ainda que assegurar que os impactes ambientais são devidamente avaliados e acautelados ao nível dos processos de decisão e licenciamento, tendo também em ponderação diversos aspetos ecológicos.